



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIVISÃO DE APOIO À EXECUÇÃO
ATOrd 0000825-41.2022.5.09.0892
AUTOR: EDSON NAPOLEAO DOS SANTOS
RÉU: GMA IND E COM DE ARTEFATOS PLASTICOS E METAIS LTDA

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza do Trabalho **ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA**, Juíza Titular da Divisão de Apoio à Execução da Coordenadoria de Conciliação e de Apoio Permanente à Execução de Curitiba - COCAPE **FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado **LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO** pelo Leiloeiro Público Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), na plataforma: <https://www.nakakogueleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), a ser realizado nas seguintes datas:

1º Leilão - 14 de abril de 2026, a partir das 11:00 horas, pelo valor da avaliação.

2º Leilão - 23 de abril de 2026 , a partir das 11:00 horas, ocasião em que a arrematação do bem poderá ocorrer por até 50% do valor da avaliação.

Caso os leilões resultem negativos, desde logo ficam designados leilões para as seguintes datas:

1º Leilão - 12 de maio de 2026, a partir das 11:00 horas, pelo valor da avaliação.

2º Leilão - 21 de maio de 2026, a partir das 11:00 horas, ocasião em que a arrematação do bem poderá ocorrer por até 50% do valor da avaliação.

No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

Trabalhista

Autos nº. 0000825-41.2022.5.09.0892 -Ação

Vara DIVISÃO DE APOIO A EXECUÇÃO

Exequente (01) EDSON NAPOLEAO DOS SANTOS

Adv. Exequente Marco Aurelio de Oliveira (OAB/PR 56.312)

Executado (a) (01) GMA IND E COM DE ARTEFATOS PLASTICOS E METAIS LTDA (CPF/CNPJ 73.282.196/0001-28)

Adv. Executado Marcelo Macioski (OAB/PR 17214)

Depositário Fiel (1) JOSÉ MARIA FERNANDES CAXILÉ

End. da Guarda (01) Rua Joinville, 4100, São José dos Pinhais/PR

Penhora realizada 02/10/2025 (fls. 745/755)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 145.000,00

01 (uma) máquina 450 T Romi 2003, injetora plástica, série 015.002579-343, data 04/02/03, fechamento no molde de 450t, pressão hidráulica máxima de 175 bar, peso total da máquina: peso 21.400,kg.

Qualificação do(s) Bem (02) R\$ 13.000,00

01 (uma) desumidificadora de material plástico, capacidade de 400 litros, marca Ineal, sem placa de identificação aparente, em bom estado geral de conservação.

Qualificação do(s) Bem (03) R\$ 65.000,00

01 (uma) máquina Romi 80 T, série 015-003597-447, data de fabricação: 06/09/2007, peso: 3600kg, em regular estado de conservação.

Qualificação do(s) Bem (04) R\$ 40.000,00

01 (uma) máquina fresadora marca Makino type Yefo, número B291773, 2.2KW, 200/220 volts, ano de fabricação 1973, em bom estado geral de conservação.

Qualificação do(s) Bem (05) R\$ 70.000,00

01 (uma) máquina Romi 200 T 1000, injetora para termoplástico marca ROMI modelo Primax 200 com capacidade de fechamento 200 Ton, capacidade de injeção 1000gr, distância entre colunas 500x500x500 mm, tonelagem 200; série: 015001768.328, data de fabricação: 12/11/97.

Qualificação do(s) Bem (06) R\$ 70.000,00

01 (uma) máquina Romi 200 T 570, Primax, série: 015.001832-328, injetora para termoplástico, com capacidade de fechamento 200 Ton, capacidade de injeção 570gr, distância entre colunas 500x500x500 mm, tonelagem 200.

Qualificação do(s) Bem (07) R\$ 45.000,00

01 (uma) máquina robô para injetora de plástico, modelo CYM-1200 GII-18, série w12-0992, em regular estado de conservação.

Qualificação do(s) Bem (08) R\$ 80.000,00

01 (uma) máquina injetora para termoplástico marca ROMI - modelo prática 130, série 015-003317-447, ano 2008, com capacidade de fechamento de 130 Ton, pressão hidráulica máxima de 175 bar, tonelagem 130.

Qualificação do(s) Bem (09) R\$ 56.000,00

01 (uma) máquina robô para injetora de plástico modelo eSW-1200, número de série: eSW12-01058, em regular estado de conservação.

Qualificação do(s) Bem (10) R\$ 3.480,00

06 (seis) racks aramados dobráveis com medidas aproximadas de C: 1,15m, L: 098m, A: 1,05, em bom estado de conservação.

Qualificação do(s) Bem (11) R\$ 40.000,00

01 (uma) máquina robô para injetora de plástico CZ-1100, série Cz 11-0515.

1. O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.
2. Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).
3. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.
4. O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888 da CLT e 887, §2º do CPC).
5. Do edital de leilão deverá constar que em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "*propter rem*", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).
6. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.
7. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).
8. O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

9. Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).
10. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).
11. Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236 /2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.
12. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.
13. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236 /2016 do CNJ.
14. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.
15. Caso o(s) executado(s) não seja(m) encontrado(s) ou cientificado(s), por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).
16. Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

CURITIBA/PR, 10 de março de 2026.

TAISE RAUEN
Diretor de Secretaria